



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**PROCESSO Nº 14687/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e que, em **16/08/2021 às 10:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de uniformes para o PIM e para a VISA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Vigilância em Saúde e ASPs, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

##### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial Nº 100/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial Nº 100/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.3.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.**

**4.1.1.** A empresa de pequeno porte e microempresa que tenha auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), **ou** mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

**4.1.2.** A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.1.3.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.1.1** deste Edital.

**4.1.4.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.1.1** deste



Edital, impedirá a participação da empresa no certame, além da renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, da Lei Municipal nº 4.596 de 17 de novembro de 2009 e do Decreto Municipal nº 3.809 de 27 de junho de 2012 aplicáveis ao presente certame.

**4.1.5.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**4.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** registro comercial, no caso de **empresa individual**;

**b)** em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos



e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

**5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

**5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

## **6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue ao Pregoeiro em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM E PREÇO GLOBAL DO LOTE;**

**a1) A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada, proporcionalmente, ao preço final por ela proposto;**

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.**

**e) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

**OBS.: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.**

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



## 7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do lote proposto.



## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DA ENTREGA**

**12.1.** Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato uma amostra fiel de todos os itens que compõem os Lotes para análise das gestoras. Caso sejam necessárias correções e ajustes, deverão ser entregues novas amostras no prazo de até 10 (dez) dias. A entrega final deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da aprovação das Gestoras dos Contratos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Santo Dal Bosco, nº 239, Bairro Centro, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3520-7215.

**12.1.1.** As empresas vencedoras, devem antes de confeccionar as amostras, contatar os Gestores do Contrato para verificação das tonalidades e modelos existentes.

**12.1.2.** As informações quanto aos logotipos, Brasão e inscrição "Prefeitura Municipal de Erechim/RS" nos uniformes (que não possuem especificações), devem ser solicitadas antes da confecção da amostra, à Gestora do Contrato. Sugere-se que seja enviado documento/croqui dos itens antes da confecção das amostras.

**12.1.3.** As amostras aprovadas não serão devolvidas, pois servirão para contraprova no ato de





entrega dos produtos, e poderão ser descontadas da quantidade total licitada.

**12.1.4.** As peças de uniforme devem ser embaladas individualmente, as embalagens devem ser transparentes, lacradas/fechadas e possuir etiqueta de identificação fixada na embalagem e na peça, contendo as seguintes informações: nome do produto, tamanho, a marca, a validade, e demais características (cor, comprimento de mangas, etc), respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

**12.1.5.** Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens individuais abertas e violadas, produtos manchados, avariados, contaminados, incompletos, sujos, peças com desgaste, com mofo e aparência duvidosa, não serão aceitas.

**12.2.** Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais Notas conforme os itens entregues. Nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

**12.3.** Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

**12.4.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos uniformes a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

**12.5.** Todas as peças de uniforme devem possuir etiqueta conforme determina a Resolução nº 02/2008 do CONMETRO, Regulamento Técnico de Etiquetagem de Produtos Têxtil.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** Os itens recusados serão considerados como não entregues.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos itens recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada, após notificação do Gestor da Compra.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de **entrega e aceitação dos**



**produtos**, mediante apresentação de Nota Fiscal.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor global do lote;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.30.23.00.00  
09.01.10.305.0008.2043.3.3.90.30.23.00.00



## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br).

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO II – Modelo de Declaração para ME ou EPP.**

**ANEXO III – Modelos Uniformes PIM e VISA.**

**ANEXO IV - Minuta do Contrato.**

Erechim/RS, 09/07/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO 14687/2021**

**Pregão Presencial nº 100/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição de uniformes para o PIM e para a VISA, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Vigilância em Saúde e ASPS.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta aquisição se faz necessária devido aos visitantes realizarem atendimento nos domicílios das famílias cadastradas ao Programa Primeira Infância Melhor. Salientamos a importância dos mesmos estarem uniformizados, para identificação dos profissionais no bairro, tanto pela população, quanto para as famílias que são atendidas.

**3. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
<b>LOTE 1:</b>					
1	1	2,0000 UN			Jaleco ¾ em tecido TAMANHO P - Jaleco ¾ em tecido com aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, na cor rosa bebê (modelo professora, sem manga) com bolso na parte da frente, no lado superior esquerdo, e com o emblema bordado do Brasão da Prefeitura 7x7 cm. Contendo mais dois bolsos na parte de baixo do mesmo. Nas costas conterà o emblema do programa Primeira Infância Melhor, no tamanho 30x10 cm em serigrafia nas cores azul capri (escrita) e rosa pink (pés). O jaleco possui fechamento com botões. TAMANHO P - (Modelo segue em anexo)
1	2	3,0000 UN			Jaleco ¾ em tecido TAMANHO M - Jaleco ¾ em tecido com aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, na cor rosa bebê (modelo professora, sem manga) com bolso na parte da frente, no lado superior esquerdo, e com o emblema bordado do Brasão da Prefeitura 7x7 cm. Contendo mais dois bolsos na parte de baixo do mesmo. Nas costas conterà o emblema do programa Primeira Infância Melhor, no tamanho 30x10 cm em serigrafia nas cores azul capri (escrita) e rosa pink (pés). O jaleco possui fechamento com botões. TAMANHO M - (Modelo segue em anexo)
1	3	2,0000 UN			Jaleco ¾ em tecido TAMANHO G - Jaleco ¾ em tecido com aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, na cor rosa bebê (modelo professora, sem manga) com bolso na parte da frente, no lado superior esquerdo, e com o emblema bordado do Brasão da Prefeitura 7x7 cm. Contendo mais dois bolsos na parte de baixo do mesmo. Nas costas conterà o emblema do programa Primeira Infância Melhor, no



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

tamanho 30x10 cm em serigrafia nas cores azul capri (escrita) e rosa pink (pés). O jaleco possui fechamento com botões. TAMANHO G - (Modelo segue em anexo)

1 4 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaleco  $\frac{3}{4}$  em tecido TAMANHO GG - Jaleco  $\frac{3}{4}$  em tecido com aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, na cor rosa bebê (modelo professora, sem manga) com bolso na parte da frente, no lado superior esquerdo, e com o emblema bordado do Brasão da Prefeitura 7x7 cm. Contendo mais dois bolsos na parte de baixo do mesmo. Nas costas conterà o emblema do programa Primeira Infância Melhor, no tamanho 30x10 cm em serigrafia nas cores azul capri (escrita) e rosa pink (pés). O jaleco possui fechamento com botões. TAMANHO GG - (Modelo segue em anexo)

1 5 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaleco  $\frac{3}{4}$  em tecido TAMANHO G3 - Jaleco  $\frac{3}{4}$  em tecido com aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster, na cor rosa bebê (modelo professora, sem manga) com bolso na parte da frente, no lado superior esquerdo, e com o emblema bordado do Brasão da Prefeitura 7x7 cm. Contendo mais dois bolsos na parte de baixo do mesmo. Nas costas conterà o emblema do programa Primeira Infância Melhor, no tamanho 30x10 cm em serigrafia nas cores azul capri (escrita) e rosa pink (pés). O jaleco possui fechamento com botões. TAMANHO G3 - (Modelo segue em anexo)

**VALOR GLOBAL DO LOTE 1:** \_\_\_\_\_

**LOTE 2:**

2 6 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta, modelo manga curta TAMANHO P - Camiseta, modelo manga curta, Tecido malha 100% algodão, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim serigrafado na frente, no tamanho de 7x7 cm, e o logotipo do programa Primeira Infância Melhor, serigrafado ao centro, no tamanho de 30x10 cm, nas costas, a escrita será em Azul Capri, e os pés em rosa pink. A cor da camiseta, será rosa bebê, com detalhes na gola de azul bebê. TAMANHO P - (Modelo segue em anexo)

2 7 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta, modelo manga curta TAMANHO M - Camiseta, modelo manga curta, Tecido malha 100% algodão, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim serigrafado na frente, no tamanho de 7x7 cm, e o logotipo do programa Primeira Infância Melhor, serigrafado ao centro, no tamanho de 30x10 cm, nas costas, a escrita será em Azul Capri, e os pés em rosa pink. A cor da camiseta, será rosa bebê, com detalhes na gola de azul bebê. TAMANHO M - (Modelo segue em anexo)

2 8 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta, modelo manga curta TAMANHO G - Camiseta, modelo manga curta, Tecido malha 100% algodão, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim serigrafado na frente, no tamanho de 7x7 cm, e o logotipo do programa Primeira Infância Melhor, serigrafado ao centro, no tamanho de 30x10 cm, nas costas, a escrita será em Azul Capri, e os pés em rosa pink. A cor da camiseta, será rosa bebê, com detalhes na gola de azul bebê. TAMANHO G - (Modelo segue em anexo)

2 9 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta, modelo manga curta TAMANHO GG - Camiseta, modelo manga curta, Tecido malha 100% algodão, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim serigrafado na frente, no tamanho de 7x7 cm, e o logotipo do programa Primeira Infância Melhor, serigrafado ao centro, no tamanho de 30x10 cm, nas costas, a escrita será em Azul Capri, e os pés em rosa pink. A cor da camiseta, será rosa bebê, com detalhes na gola de azul bebê. TAMANHO GG - (Modelo segue em anexo)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

2 10 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Camiseta, modelo manga curta TAMANHO G3 - Camiseta, modelo manga curta, Tecido malha 100% algodão, com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim serigrafado na frente, no tamanho de 7x7 cm, e o logotipo do programa Primeira Infância Melhor, serigrafado ao centro, no tamanho de 30x10 cm, nas costas, a escrita será em Azul Capri, e os pés em rosa pink. A cor da camiseta, será rosa bebê, com detalhes na gola de azul bebê. TAMANHO G3 - (Modelo segue em anexo)

**VALOR GLOBAL DO LOTE 2:** \_\_\_\_\_

**LOTE 3:**

3 11 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Moletom peluciado, modelo canguru TAMANHO P - Moletom peluciado, tecido três cabos, com capuz e bolso, modelo canguru. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado superior esquerdo, no tamanho de 7x7 cm, e logotipo do programa Primeira Infância Melhor, bordado na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. TAMANHO P - (Modelo segue em anexo)

3 12 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Moletom peluciado, modelo canguru TAMANHO M - Moletom peluciado, tecido três cabos, com capuz e bolso, modelo canguru. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado superior esquerdo, no tamanho de 7x7 cm, e logotipo do programa Primeira Infância Melhor, bordado na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. TAMANHO M - (Modelo segue em anexo)

3 13 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Moletom peluciado, modelo canguru TAMANHO G - Moletom peluciado, tecido três cabos, com capuz e bolso, modelo canguru. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado superior esquerdo, no tamanho de 7x7 cm, e logotipo do programa Primeira Infância Melhor, bordado na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. TAMANHO G - (Modelo segue em anexo)

3 14 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Moletom peluciado, modelo canguru TAMANHO GG - Moletom peluciado, tecido três cabos, com capuz e bolso, modelo canguru. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado superior esquerdo, no tamanho de 7x7 cm, e logotipo do programa Primeira Infância Melhor, bordado na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. TAMANHO GG - (Modelo segue em anexo)

3 15 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Moletom peluciado, modelo canguru TAMANHO G3 - Moletom peluciado, tecido três cabos, com capuz e bolso, modelo canguru. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado superior esquerdo, no tamanho de 7x7 cm, e logotipo do programa Primeira Infância Melhor, bordado na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. TAMANHO G3 - (Modelo segue em anexo)

**VALOR GLOBAL DO LOTE 3:** \_\_\_\_\_

**LOTE 4:**

4 16 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta, tecido nylon paraquedas Tamanho P - Jaqueta, tecido nylon paraquedas, impermeável, com forro de 0,80 mm, gola tipo padre. Com bolsos laterais com zíper, abertura frontal com zíper. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado esquerdo, no tamanho 7x7 cm, e com o logotipo do Primeira Infância Melhor, na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. A jaqueta deverá ser na cor azul-marinho. Tamanho P - (Modelo segue em anexo)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

4 17 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta, tecido nylon paraquedas Tamanho M - Jaqueta, tecido nylon paraquedas, impermeável, com forro de 0,80 mm, gola tipo padre. Com bolsos laterais com zíper, abertura frontal com zíper. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado esquerdo, no tamanho 7x7 cm, e com o logotipo do Primeira Infância Melhor, na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. A jaqueta deverá ser na cor azul-marinho. Tamanho M - (Modelo segue em anexo)

4 18 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta, tecido nylon paraquedas Tamanho G - Jaqueta, tecido nylon paraquedas, impermeável, com forro de 0,80 mm, gola tipo padre. Com bolsos laterais com zíper, abertura frontal com zíper. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado esquerdo, no tamanho 7x7 cm, e com o logotipo do Primeira Infância Melhor, na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. A jaqueta deverá ser na cor azul-marinho. Tamanho G - (Modelo segue em anexo)

4 19 2,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta, tecido nylon paraquedas Tamanho GG - Jaqueta, tecido nylon paraquedas, impermeável, com forro de 0,80 mm, gola tipo padre. Com bolsos laterais com zíper, abertura frontal com zíper. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado esquerdo, no tamanho 7x7 cm, e com o logotipo do Primeira Infância Melhor, na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. A jaqueta deverá ser na cor azul-marinho. Tamanho GG - (Modelo segue em anexo)

4 20 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta, tecido nylon paraquedas Tamanho G3 - Jaqueta, tecido nylon paraquedas, impermeável, com forro de 0,80 mm, gola tipo padre. Com bolsos laterais com zíper, abertura frontal com zíper. Com o Brasão da Prefeitura Municipal de Erechim, bordado na parte da frente, no lado esquerdo, no tamanho 7x7 cm, e com o logotipo do Primeira Infância Melhor, na parte de trás, no tamanho de 30x10 cm. A jaqueta deverá ser na cor azul-marinho. Tamanho G3 - (Modelo segue em anexo)

**VALOR GLOBAL DO LOTE 4:** \_\_\_\_\_

**LOTE 5:**

5 21 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável unissex tamanho PP - Jaqueta impermeável unissex tamanho PP com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico
- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

5 22 3,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho P - Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho P com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico
- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo

5 23 11,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho M - Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho M com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico
- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo

5 24 21,0000 UN \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho G - Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho G com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo

5      25                      12,0000 UN                      \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho GG - Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho GG com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico
- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo

5      26                      2,0000 UN                      \_\_\_\_\_

Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho XG - Jaqueta impermeável Austrália unissex tamanho XG com:

- tecido Austrália 100% poliéster
- forro em matelassê 120g/m<sup>2</sup>
- cor chumbo
- 01 bolso interno do lado esquerdo
- 02 bolsos externos embutidos com zíper
- fechamento com zíper dente de gato na mesma cor do tecido, com fechamento até o final da gola
- cobre-zíper com 3 botões para fechamento
- capuz removível com zíper
- punho em elástico
- aplicação em bordado do brasão no lado esquerdo, na altura do peito, com a descrição do cargo Agente de Combate a Endemias, em material termocolante, bordadas (forro em nylon fino, 100% poliéster, gramatura 90g/m<sup>2</sup>)
- Aprovação prévia para medidas e conferência
- Conforme modelo em anexo

**VALOR GLOBAL DO LOTE 5:** \_\_\_\_\_

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1 - Propostas e 2 - Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ Pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54) 3520-7023 ou 7024

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

FERNANDA ALINE PAROLIN  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador - CRC